



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

[www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)

Quinta-feira, 21 de julho de 2022

Ano III | Edição nº 407

Página 1 de 2

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Anastácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Anastácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Santo Anastácio**

CNPJ 54.279.666/0001-50

Rua Barão do Rio Branco, 220

Telefone: (18) 3263-9422

Site: [www.santoanastacio.sp.gov.br/](http://www.santoanastacio.sp.gov.br/)

Diário: [imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santo Anastácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quinta-feira, 21 de julho de 2022

Ano III | Edição nº 407

Página 2 de 2

### PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

#### DECRETO Nº 061, DE 13 DE JULHO DE 2022

*“Dispõe sobre: **Constitui comissão para apuração de pendências nas conciliações bancárias e dá outras providências**”.*

**JOSÉ BONILHA SANCHES**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio/SP, no uso das suas atribuições legais;

**Considerando**, manifestação da Consultoria contratada de que há pendências não contabilizadas em 25 (vinte e cinco) contas bancárias que se encontram espelhadas nas conciliações bancárias a mais de 08 (oito) anos que precisam ser dirimidas com as devidas regularizações e apurações;

**Considerando**, que tal situação, em alguns casos podem caracterizar desvios, devendo haver as devidas apurações, sendo esclarecidas todas essas situações e providências serem tomadas;

**Considerando**, que é imprescindível a promoção dos ajustes contábeis a fim de possibilitar o conhecimento da real situação econômica e financeira do Município;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica constituída Comissão Especial para análise e solução de todas as pendências existentes nas contas bancárias espelhadas nas conciliações bancárias, composta pelos servidores: **Leandro Aparecido Cavallieri Martins, Sérgio Massena da Silva e Sandro Augusto Corsaletti**, sob a presidência do primeiro servidor.

**Art. 2º** - A Comissão constituída pelo Artigo precedente deverá concluir os trabalhos em 90 (noventa) dias, emitindo relatório circunstanciado com a propositura das soluções para cada pendências, e ainda, apurações que se fizerem necessárias.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JOSÉ BONILHA SANCHES**

Prefeito Municipal

**LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**

Chefe da Seção de Secretaria

Publicado e registrado na Seção de Secretaria, na mesma data.

### Portarias

#### PORTARIA Nº. 487 DE 19 DE JULHO DE 2022

**JOSÉ BONILHA SANCHES**, Prefeito Municipal de Santo

Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º.** - Conceder à servidora pública municipal **CAMILA DANIELI TRAVA**, ocupante do cargo de Monitor de Transporte Escolar, **120 (cento e vinte) dias de licença maternidade**, durante o período de **07 de julho a 03 de novembro de 2022**.

**Artigo 2º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ BONILHA SANCHES**

Prefeito Municipal

**LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**

Chefe da Seção de Secretaria

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 68e9-6f20-14b8-06b4

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Santo Anastácio (SP), Edição nº 407, ano III, veiculado em 21 de julho de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE SANTO ANASTACIO (CNPJ 54279666000150) em 21/07/2022 às 07:59:23 (GMT -03:00).  
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC DIGITALSIGN RFB G3 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/68e9-6f20-14b8-06b4>